SENTENÇA

Processo n°: **0004990-73.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Requerente: Oms Brasil Petroleo Ltda e outros
Requerido: Fazenda do Estado de São Paulo

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 399/400, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação Ordinária (fase executória), requerida por OMS Brasil Petróleo Ltda em face da Fazenda do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria do Estado, do valor depositado pela Executada a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 397). Expeça o respectivo mandado.

Diante da concordância da parte exequente defiro o levantamento, em favor do correquerido Daniel Henrique da Silva, ou, verificada a possibilidade, o retorno à conta de origem, dos valores indicados pelos comprovantes de fls.388 e 390, expedindo-se o necessário.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 28 de janeiro de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA